

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2007

(Do Sr. Antônio Carlos Mendes Thame)

Requer informações à Sra. Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República sobre a demora na expedição de decreto regulamentador da Lei n.º 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

Senhor Presidente,

Requer, com base no artigo 50 da Constituição Federal, e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas à Sra. Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República as seguintes informações:

- 1) o estágio de elaboração em que se encontra a regulamentação da Lei no. . 10.831, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências;
- 2) motivos pela demora em proceder à expedição do regulamento da citada Lei, em vigor há mais de 3 (três) anos, sem a devida regulamentação prevista em seus artigos 11 e 12, Parágrafo único;
- 3) se há algum esboço de ante-projeto de decreto regulamentado em exame, junto aos setores da Casa Civil da Presidência da República;
- 4) se há explicação para a omissão ou o retardo constatado na regulamentação da norma legal apontada;
- 5) . se há previsão para a expedição da demorada regulamentação da Lei.

JUSTIFICAÇÃO

A agricultura orgânica é o *“sistema orgânico de produção agropecuária todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não-renovável”*, conforme definido no artigo 1º da Lei no. 10.831, de 23 de dezembro de 2003

Parece não haver dúvida quanto à urgência de adotar ações prontas, decididas e eficazes para a *“otimização do uso dos recursos naturais”* e para a *“sustentabilidade econômica e ecológica”*, ao lado da *“minimização da dependência de energia não-renovável”*.

No entanto, este importante instrumento legal – dentre os editados pelo Governo, nos últimos anos -, queda sem eficácia real, letra morta, portanto, diante da falta de sua regulamentação.

Ao que temos conhecimento, o Ministério da Agricultura teria encaminhado à Chefia da Casa Civil da Presidência da República, minuta de anteprojeto de decreto regulamentador dessa lei e que até o presente momento ainda não teria recebido o devido encaminhamento por aquela autoridade. O presente requerimento de informações visa esclarecer a situação.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2007

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame